

Secretaria de Estado de Educação CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº: E-03/100.009/2006

INTERESSADO: CETEF - CENTRO TÉCNICO FLUMINENSE

PARECER CEE Nº 009 /2009

Credencia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o CETEF - Centro Técnico Fluminense, mantido pelo Centro Técnico Fluminense Ltda., para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, aprova os Planos de Curso e autoriza o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo Controle e Processos Industriais, com as Habilitações em Técnico em Automação Industrial, Técnico em Eletrotécnica e Técnico em Eletrônica e Técnico em Mecatrônica; no Eixo Infra-Estrutura, com a Habilitação em Técnico em Edificações, e no Eixo Informação e Comunicação, com as Habilitações em Técnico em Informática e Técnico em Telecomunicações, também pelo prazo de 05 (cinco) anos, a serem ministrados na sua sede, localizada na Avenida Presidente Kennedy, nº 421, Centro, Município de São Gonçalo,e na sua filial, localizada na Rua Coronel Gomes Machado, nº 99 - 5º andar, Centro, Município de Niterói, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 295/2005, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial, e dá outras providências.

HISTÓRICO

Sérgio Luiz Fernandez, Representante Legal da Pessoa Jurídica denominada Centro Técnico Fluminense Ltda, inscrito no CNPJ sob o número 73.794.836/0001-89, mantenedor da instituição de ensino privado de Educação Profissional, denominada CETEF — Centro Técnico Fluminense, com sede localizada Avenida Presidente Kennedy, nº 421, Centro, Município de São Gonçalo, e filial, localizada na Rua Coronel Gomes Machado, nº 99 — 5º andar, Centro, Município de Niterói vem a este Colegiado solicitar credenciamento para oferta de Educação Profissional Técnico de Nível Médio e autorização para funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo Controle e Processos Industriais, com as Habilitações em Técnico em Automação Industrial, Técnico em Eletrotécnica, em Técnico em Eletrônica, em Técnico em Mecatrônica; no Eixo Infra-Estrutura, com a Habilitação em Técnico em Edificações, e no Eixo Informação e Comunicação, com a Habilitação em Técnico em Informática e Técnico em Telecomunicações, nos termos da legislação vigente.

DA ANÁLISE DO PROCESSO.

Quanto ao pedido de Credenciamento, o processo vem instruído nos termos da legislação pertinente, com atendimento aos itens previstos no artigo 9º da Deliberação CEE nº 295/05, como segue:

- Requerimento, para Credenciamento e Autorização de funcionamento dos cursos para a matriz e a filial, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Educação com justificativa do pleito, de acordo com a Deliberação CEE nº 295/05;
- Denominação, informações comprovadas sobre a localização da sede (matriz) e da filial
 Alvará;
- Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Entidade Mantenedora: Contrato Social Inicial e 1ª, 2ª e 3ª Alterações Contratual;

Processo nº: E-03/100.009/2006

 Qualificação dos dirigentes da entidade mantenedora que subscrevem o Ato Constitutivo, com as respectivas titulações acadêmicas comprovadas, identidade, CPF e comprovante de residência;

- Cartão de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ do Ministério da Fazenda, consoante a identificação de localização de sua sede e de sua filial:
- Contrato de locação do imóvel, com vencimento em 19 de junho de 2010;
- Capacidade patrimonial da instituição comprovada pela apresentação dos três últimos balanços;
- Idoneidade Financeira da Entidade Mantenedora expedida pelo Banco Real;
- Idoneidade Financeira dos dirigentes expedida pelo Banco Real;
- Certidões Negativas da Entidade Mantenedora emitidas pelo Distribuidor de São Gonçalo;
- Certidões Negativas dos dirigentes emitidas pelo Distribuidor de São Gonçalo;
- Cópia autenticada do Regimento Escolar com capítulo exclusivo para a Educação Profissional:
- Proposta Pedagógica do Ensino Profissionalizante de Nível Técnico contendo os objetivos, os requisitos de ingresso, perfil profissional pretendido, critérios e procedimentos de avaliação e aproveitamento de competências, currículo, estágios de aprendizagem, certificados e diplomas;
- Organograma funcional;
- Instalações físicas, biblioteca com acervo atualizado de periódicos e livros, laboratórios, equipamentos de informática, linhas de aceso à rede internacional de informações, material didático.

DO PLANO DE CURSO.

Quanto ao Plano de Curso, o processo vem instruído nos termos da legislação pertinente com atendimento aos itens previstos nos artigos 11 e 12 da Deliberação CEE/RJ nº 295/05, como segue:

 Relação do corpo técnico-administrativo e indicação dos coordenadores de cursos, com comprovada qualificação e experiência profissional. Tanto o corpo técnico administrativo quanto os coordenadores dos cursos atendem ao que estabelecem os §§ 1º e 2º do Artigo 11 da Deliberação CEE/RJ nº 295/05;

FUNÇÃO	NOME	GRADUAÇÃO
Diretora	Cristiane Marins Braga	Pedagogia – Habilitação em Administração Escolar e Planejamento Educacional
Secretária	Cristiane Vieira Cavalcanti	Qualificação Profissional em Secretário Escolar
Coordenador dos Cursos Técnicos	Sérgio Luiz Fernandes	Engenharia Eletrônica, Licenciatura em Matemática e Pós-Graduação em Redes de Telecomunicações

- Perfil profissional desenhado conforme a demanda do setor, obedecendo ao que determina a lei específica do exercício profissional;
- Justificativa e objetivos com considerações acerca da oferta dos cursos, atendendo à demanda apresentada no município em que serão oferecidos os cursos;
- Organização curricular para os Cursos está fundamentada nos princípios norteadores da Educação Profissional, contemplados pelo artigo 3º da Resolução CNE/CEB nº 04/99 e da Deliberação CEE/RJ nº 295/05;

Processo nº: E-03/100.009/2006

- Regime de funcionamento dos cursos;
- Estrutura curricular contendo:
- 1. funções: as categorias que privilegiam as atividades principais do técnico;
- 2. subfunções: compreendidas como detalhamento de uma função e que irão contribuir para a definição de competências e habilidades;
- 3. competências: categoria que está articulada ao processo de aquisição do

- conhecimento, abrangendo operações mentais básicas até as mais complexas, necessárias ao exercício de determinada função "o saber":
- 4. habilidades: categoria referida mais diretamente à aplicação prática de uma competência adquirida "saber fazer";
- 5. bases tecnológicas: componentes essenciais para que o aluno venha a dominar as competências e habilidades necessárias ao exercício da profissão;
- 6. bases científicas e instrumentais: componentes essenciais para que haja a compreensão das bases tecnológicas:
- Relação de docentes responsáveis pelas disciplinas do curso, com a devida comprovação de qualificação e experiência profissional. Todos eles possuem formação específica nas disciplinas que vão atuar. O corpo docente e administrativo está formado de acordo com o embasamento legal da Deliberação CEE/RJ nº 295/05, Capítulo III, artigo 11, parágrafo II, incisos 1 e 2, e artigo 12, parágrafo III, alíneas a e b, e números de 1 a 5;
- Critérios de aproveitamento de competências: estão diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão dos Cursos, que são explicitados nas ações que o profissional deverá ser capaz de realizar, de acordo com o que determina o artigo 11 da Resolução CNE/CEB nº 04/99.
- Os cursos oferecidos na forma comitante ao Ensino Médio são esta destinados aos egressos do Ensino Fundamental, ou na forma subsequênte ao Ensino Médio, oferecidos aos que já concluiram este nível de ensino, com as Matrizes Curriculares apresentando apenas as disciplinas da formação específica, com a carga horária específica para o respectivo curso, acrescidas das horas destinadas ao estágio supervisionado de cada curso;
- Plano de estágio profissional supervisionado para cada um dos cursos solicitados;
- Cópia autenticada dos termos de convênio formalizados com diversas instituições para a oferta de estágio, destacando-se, entre outras, a ATEL – Associação dos Técnicos da Light, CAM BRASIL MULTISERVIÇOS LTDA, IPT – Integração para Trabalho Ltda, CIEE e Projemar – Estudos e Projetos de Engenharia;
- Sistema de avaliação, formas de aproveitamento de conhecimentos, competências e experiências anteriores;
- Recursos materiais compatíveis com os cursos oferecidos;
- Cópia autenticada do comprovante de registro de site e e-mail;
- Biblioteca com acervo atualizado e compatível com os cursos oferecidos;
- Plano de Capacitação Permanente e Continuada para os docentes;
- Modelo de Diploma e Certificado constante nos autos atende o que dispõe o artigo 28 da Deliberação CEE/RJ nº 295/05.
- De acordo com a descrição constante nos planos de curso presentes no corpo do processo, as instalações e equipamentos atendem às exigências de cada curso.

Processo nº: E-03/100.009/2006

Plano de Curso – Habilitação: Técnico em Automação Industrial

Organização Curricular - Apresenta Matriz Curricular dividida em módulos articulados, com carga horária total de 1.300 (mil e trezentas) horas, mais 260 (duzentas e sessenta) horas de Estágio Supervisionado, perfazendo um total de 1.560 (mil quinhentas e sessenta) horas para o curso.

O CETEF oferece ao aluno o Certificado de Qualificação de Auxiliar Técnico em Instrumentação e Automação Industrial/Mecatrônica ou de Instalador de Sistemas Eletroeletrônicos, Hidráulicos e Pneumáticos, como percurso para a Habilitação Profissional em Técnico em Automação Industrial.

Após a conclusão de todos os módulos, da realização do estágio supervisionado e mediante a apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Habilitação Profissional de Nível Técnico em Técnico em Automação Industrial.

O perfil profissional de conclusão do curso está em consonância com as Diretrizes

Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Plano de Curso - Habilitação: Técnico em Eletrotécnica

Organização Curricular - Apresenta Matriz Curricular dividida em módulos articulados, com carga horária total de 1.320 (mil trezentas e vinte) horas, mais 260 (duzentas e sessenta) horas de Estágio Supervisionado, perfazendo um total de 1.580 (mil quinhentas e oitenta) horas para o curso.

O CETEF oferece ao aluno o Certificado de Qualificação de Eletricista Residencial e/ou Desenhista Projetista de Instalações Elétricas e/ou Instalador de Sistemas de Automação Industrial e ou Eletricista de Manutenção de Máquinas Elétricas como percurso para a Habilitação Profissional em Técnico em Eletrotécnica (com ênfase em automação).

Após a conclusão de todos os módulos, da realização do estágio supervisionado e mediante a apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Técnico em Eletrotécnica (com ênfase em automação).

O perfil profissional de conclusão do curso está em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Plano de Curso - Habilitação: Técnico em Eletrônica

Organização Curricular - Apresenta Matriz Curricular dividida em módulos articulados, com carga horária total de 1.320 (mil trezentas e vinte) horas, mais 260 (duzentas e sessenta) horas de Estágio Supervisionado, perfazendo um total de 1.580 (mil quinhentas e oitenta) horas para o curso.

O CETEF oferece ao aluno o Certificado de Qualificação de Eletricista Residencial e/ou Reparador de Equipamentos Eletroeletrônicos e/ou Desenhista de Circuitos Eletrônicos e/ou Instalador e Mantenedor de Sistemas de Áudio e Vídeo e/ou Instalador de Sistemas de Automação Industrial, como percurso para a Habilitação Profissional em Técnico em Eletrônica (com ênfase em automação).

Após a conclusão de todos os módulos, da realização do estágio supervisionado e mediante a apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Técnico em Eletrônica (com ênfase em automação).

O perfil profissional de conclusão do curso está em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Plano de Curso - Habilitação: Técnico em Mecatrônica

Organização Curricular - Apresenta Matriz Curricular dividida em módulos articulados, com carga horária total de 1.400 (mil e quatrocentas) horas, mais 260 (duzentas e sessenta) horas de Estágio Supervisionado, perfazendo um total de 1.660 (mil seiscentas e sessenta) horas para o curso.

Processo nº: E-03/100.009/2006

O CETEF oferece ao aluno o Certificado de Qualificação de Desenhista Auto Cada e/ou de Instalador de Sistemas de Automação Industrial, como percurso para a Habilitação Profissional em Técnico em Eletrônica.

Após a conclusão de todos os módulos, da realização do estágio supervisionado e mediante a apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Técnico em Mecatrônica.

O perfil profissional de conclusão do curso está em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Plano de Curso - Habilitação: Técnico em Edificações

Organização Curricular - Apresenta Matriz Curricular dividida em módulos articulados, com carga horária total de 1.320 (mil trezentas e vinte) horas, mais 260 (duzentas e sessenta) horas de Estágio Supervisionado, perfazendo um total de 1.580 (mil quinhentas e oitenta) horas para o curso.

O CETEF oferece ao aluno o Certificado de Qualificação de Desenhista de Projetos Civis e/ou de Laboratorista de Ensaios de Materiais da Construção e/ou de Supervisor de Obras Civis, como percurso para a Habilitação Profissional em Técnico em Edificações.

Após a conclusão de todos os módulos, da realização do estágio supervisionado e mediante a apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Habilitação

Profissional Técnica de Nível Médio em Técnico em Edificações.

O perfil profissional de conclusão do curso está em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Plano de Curso - Habilitação: Técnico em Informática

Organização Curricular - Apresenta Matriz Curricular dividida em módulos articulados, com carga horária total de 1.268 (mil duzentas e sessenta e oito) horas, mais 260 (duzentas e sessenta) horas de Estágio Supervisionado, perfazendo um total de 1.528 (mil quinhentas e vinte e oito) horas para o curso.

O CETEF oferece ao aluno o Certificado de Qualificação de Programador e/ou Administrador de Redes e/ou Web Developer, como percurso para a Habilitação Profissional em Técnico em Informática.

Após a conclusão de todos os módulos, da realização do estágio supervisionado e mediante a apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Técnico em Informática.

O perfil profissional de conclusão do curso está em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Plano de Curso – Habilitação: Técnico em Telecomunicações

Organização Curricular - Apresenta Matriz Curricular dividida em módulos articulados, com carga horária total de 1.300 (mil e trezentas) horas, mais 260 (duzentas e sessenta) horas de Estágio Supervisionado, perfazendo um total de 1.560 (mil quinhentas e sessenta) horas para o curso.

O CETEF oferece ao aluno o Certificado de Qualificação de Planejador, Executor e Operador de Sistemas de Comutação e/ou Assistente Técnico em Sistemas de Transmissão e Radiodifusão e/ou Instalador e Reparador de Redes de Dados, como percurso para a Habilitação Profissional em Técnico em Telecomunicações.

Após a conclusão de todos os módulos, da realização do estágio supervisionado e mediante a apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Técnico em Telecomunicações.

O perfil profissional de conclusão do curso está em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Processo nº: E-03/100.009/2006

O presidente do CEE/RJ, em 11 de outubro de 2007, através da Portaria CEE/RJ nº 417, publicada no D. O. de 21/10/2007 e, em 25 de julho de 2008, através da Portarias nºs 1.079, 1.080, 1.081, 1.082, 1.083, 1.084 e 1.085, publicadas no D.O. de 11 de agosto de 2008, nomeou as comissões verificadoras, compostas por especialistas para verificar, "in loco", as condições da instituição, tanto em sua sede, localizada na Avenida Presidente Kennedy, nº 421 – Centro, São Gonçalo quanto em sua filial, localizada na Rua Coronel Gomes Machado, nº 99 – 5º andar, Centro, Niterói, para o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Automação Industrial, Eletrotécnica, Eletrônica e Mecatrônica, no Eixo Controle e Processos Industriais; Edificações no Eixo Infra- Estrutura, e em Informática e Telecomunicações, no Eixo Informação e Comunicação.

As comissões verificadoras procederam às visitas, preencheram a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico proposta por este Colegiado, com resultado positivo em todos os itens (fls. 169/180 e 626/632), manifestando-se favoravelmente ao credenciamento da instituição e a autorização dos Cursos solicitados.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e considerando o laudo favorável da Comissão Verificadora, sou de parecer favorável ao credenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do **CETEF – Centro Técnico Fluminense**, mantido do pelo Centro Técnico Fluminense Ltda., para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a aprovação dos Planos de Curso e autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo Controle e Processos Industriais, com as Habilitações em Técnico em Automação Industrial, Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Eletrônica e Técnico em Mecatrônica, no Eixo Infra–Estrutura, com a Habilitação em Técnico em Edificações, e no Eixo Informação e Comunicação, com as Habilitações em Técnico em Informática e Técnico em Telecomunicações, também pelo prazo de 05 (cinco) anos, a serem ministrados na sua sede, localizada na Avenida Presidente Kennedy, nº 421, Centro, Município de São Gonçalo, e na sua filial, localizada na Rua Coronel

Gomes Machado, nº 99 – 5º andar, Centro, Município de Niterói, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 295/2005, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial e dá outras providências.

Determino que o órgão competente deste Colegiado, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial, faça, de imediato, a inserção, no site deste Conselho, do nome da Instituição de Ensino credenciada para funcionar com a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do nome dos cursos autorizados, em atendimento ao parágrafo único do artigo 30 da Deliberação CEE nº 295/05.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2009.

José Carlos Mendes Martins - Presidente Arlindenor Pedro de Souza - Relator Antonio Rodrigues da Silva José Luiz Rangel Sampaio Fernandes José Remizio Moreira Garrido Nival Nunes de Almeida Paulo Alcântara Gomes

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALAS DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 03 de fevereiro de 2009.

Paulo Alcântara Gomes Presidente

Homologado em ato de 15/06/2009 Publicado em 18/06/2009 Pág.14